



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0018/2006
- SUJEITA A MEDIDAS PREVENTIVAS OS
TERRENOS ENVOLVENTES DO
AEROPORTO DE SANTA MARIA.

Ponta Delgada, 16 de Junho de 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0018/2006 – SUJEITA A MEDIDAS
PREVENTIVAS OS TERRENOS ENVOLVENTES DO AEROPORTO DE
SANTA MARIA**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Junho de 2006, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0018/2006 – Sujeita a medidas preventivas os terrenos envolventes do aeroporto de Santa Maria.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 9 de Maio de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 11 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 22 de Junho de 2006.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*)



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Às medidas preventivas compreendidas na presente Proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se o regime jurídico constante do capítulo II do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), por remissão do n.º 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio – alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro), e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa a sujeição as medidas preventivas dos terrenos envolventes ao Aeroporto de Santa Maria.

As medidas cautelares propostas visam evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução de um conjunto de infra-estruturas essenciais ao desenvolvimento de Santa Maria que estão previstas para aquelas áreas, tornando-a mais difícil ou onerosa.

O concelho de Vila do Porto é detentor de plano director municipal (PDM) eficaz, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2004/A, de 23 de Março.

b) Na especialidade

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa legislativa.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo IV

CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha de Santa Maria, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como da Câmara Municipal de Vila do Porto.

Os referidos pedidos de parecer foram efectuados conforme ofícios da Comissão datados de 30 de Maio de 2006, expedidos por telecópia, fixando como prazo de resposta o dia 18 de Junho de 2006.

Até à data do presente relatório, não foi recebida qualquer resposta das referidas entidades.

Considerando, ainda, que o município de Vila do Porto é detentor de Plano Director Municipal eficaz, foi solicitada à Câmara Municipal a expressa identificação das disposições daquele ou de outro plano municipal de ordenamento em vigor para aquela zona eventualmente afectadas pelas medidas preventivas propostas, nada tendo sido dito, até à data.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os **Grupos Parlamentares do PS** e do **PSD** e o **Deputado Independente** manifestaram a sua concordância com a aprovação das medidas preventivas, nos termos propostos, tendo em conta o manifesto interesse público da reabilitação das zonas em questão, fundamental para o desenvolvimento da ilha de Santa Maria.

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da reabilitação da zona em questão e,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

consequentemente, pela necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas nos termos propostos, deliberando, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0018/2006 – Sujeita a medidas preventivas os terrenos envolventes do aeroporto de Santa Maria.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Ponta Delgada, 16 de Junho de 2006

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge